

vidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.566, DE 16 DE MAIO DE 1973

Classifica funções na Secretaria da Promoção Social para fins de atribuição de «pro-labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pro-labore» de que trata o artigo 28 da Lei 10162, de 10 de julho de 1968, as funções abaixo relacionadas, da Secretaria da Promoção Social, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, ficam classificadas na seguinte conformidade, de acordo com os Decretos n.º 52.701, de 11 de março de 1971 n.º 52.897, de 17 de março de 1972, e n.º 52.863, de 17 de janeiro de 1972:

I — No Departamento de Acolhimento e Triagem, na Divisão de Atendimento Geral:

a) Na referência «CD-10», (1) uma função de Diretor Técnico destinada à Diretoria da Central de Triagem e Encaminhamento;

b) Na referência «23», (1) uma função de Chefe de Seção Técnica destinada à Seção de Recepção e Encaminhamento da Central de Triagem e Encaminhamento;

c) Na referência «16» (2) duas funções de Encarregado de Setor destinadas aos Setores de Finanças e de Administração de Subfrota da Seção de Administração.

Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTAR IA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Código: 07

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				980.202
3.1.0.0	Despesas de Custeio			880.202	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		9.202		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	9.202			
3.1.4.0	Encargos Diversos		481.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	481.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		390.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Código: 01

Código: 02.61.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				880.202
3.1.0.0	Despesas de Custeio			880.202	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		9.202		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	9.202			
3.1.4.0	Encargos Diversos		481.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	481.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		390.000		

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	2.ª Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
Administração Direta		
07.01 — Casa Civil		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	880.202	880.202

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação de crédito visa atender despesas de Serviços de Terceiros, adiantamento representação e Despesas de Exercícios Anteriores não programadas por ocasião da elaboração do Orçamento-Programa vigente.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 20

Código:20.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.980.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			1.980.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		1.980.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.980.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código:20.01

Código: 10.63.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.980.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			1.980.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		1.980.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.980.000			

II — No Departamento de Amparo e Integração Social na Divisão de Educandários II, no Instituto de Menores Sampaio Viana:

a) Na referência «CD-10», (1) uma função de Diretor Técnico destinada à Diretoria;

b) Na referência «22», (1) uma função de Encarregado de Setor Técnico destinada ao Setor de Nutrição, da Seção Médico-Odontológica;

c) Na referência «16», (1) uma função de Encarregado de Setor destinada ao Setor de Finanças da Seção de Administração.

Artigo 2.º — O Secretário da Promoção Social fixará através de ato específico o valor dos «pro-labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1973

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.567 DE 16 DE MAIO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 880.202,00 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e dois cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Com o aumento do valor do adiantamento para o E.G.E.S.P. de Brasília e atribuição de adiantamento para o Chefe da Casa Civil o saldo desta Unidade Orçamentária tornou-se insuficiente para atender as despesas em questão.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.568, DE 16 DE MAIO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: